

LEI Nº 457 /2012

DE 13 DE DEZEMBRO DE 2012.

"Aprova o Loteamento denominado "Residencial Ortegal" e dá outras providências".

O PREFEITO MUNICIPAL DE ABADIA DE GOIÁS faz saber que a Câmara Municipal de Abadia de Goiás aprova e eu sanciono a seguinte Lei:

Art. 1º. Em cumprimento ao que determina a Lei Orgânica do Município fica aprovado o loteamento denominado "RESIDENCIAL ORTEGAL", conforme Plantas, Listagem de Quadras e lotes, Memoriais Descritivos e demais documentos apresentados no Processo de aprovação de loteamento 004/2012.

Parágrafo único – Após a publicação da presente lei o Prefeito Municipal baixará os atos competentes e necessários para viabilizar a sua aplicação.

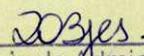
Art. 2º. Esta Lei entrará em vigor na data de sua publicação, revogadas as disposições em contrário.

Gabinete do Prefeito Municipal de Abadia de Goiás, aos 13 (treze) dias do mês de dezembro do ano de 2012.


Valdeci Salviano Mendonça
Prefeito Municipal

Prefeitura Munic. Abadia de Goiás
Certifico que o presente ato foi publicado no placar desta prefeitura nesta data.

Abadia de Goiás, 13 / 12 / 12


Secretário de Administração